

272

ASPECTOS JURÍDICOS E SOCIAIS NA (RE)DEFINIÇÃO DA IDENTIDADE QUILOMBOLA.

Luciane Rodrigues Machado, Rafael Santos de Oliveira (orient.) (UNIFRA).

Tendo a escravidão negra sido considerada o modelo laboral imposto pelo colonizador português, para a aquisição e produção de riquezas, o quilombo surgiu como uma antítese ao sistema vigente. A síntese histórica desse fenômeno pode ser hoje aprendida, por um estudo social e jurídico da tentativa de regularização e reconhecimento de comunidades formadas por descendentes de ex-escravos. A questão da territorialidade destes grupos é um dos fatores essenciais da própria identidade das comunidades, a displicência simbólica e política os quais estão relegados os remanescentes de quilombos os levou a formação de autodenominações sem parâmetros de sua história, destarte, é de suma importância o resgate de sua memória como grupo étnico. As formas de organização de grupos resistentes ao fato da autodenominação como descendente de ex-escravos os remeterem a um passado ao qual a memória coletiva servia de base para contos de sua "história real", os levou ao subterfúgio de eximir-se da exposição pública e social de serem reconhecidos como remanescentes de ex-escravos; a presente pesquisa, ainda em andamento, tenta demonstrar que, o que caracteriza o quilombo, portanto, não era (ou ainda é?) o isolamento, ou a fuga, mas sim a resistência e autonomia. O que define o quilombo é o movimento de transição, tanto da condição de escravo em sentido estrito, como de liberdade em sentido fático. A identidade étnica de um grupo é a base para a sua forma de organização, de sua relação com os demais grupos e de sua visão, no atual contexto social, de democracia. A maneira pela qual os grupos sociais definem a própria identidade é resultado de uma confluência de fatores. Utiliza-se como método de abordagem o dedutivo e estudo de caso, a obtenção de dados estatísticos levará a conclusões mais acertadas quanto ao modo de vida e visão de cidadania nas comunidades pesquisada.